



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão e Renovação de Registro das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMDCA de Guararema/SP, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 01/2022.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2022 que dispõe sobre os procedimentos para concessão, cassação e renovação de registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema - (CMDCA);

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada na data 20 de setembro de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.495, de 06 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, com base nos pareceres da Comissão de Análise, a inscrição das Entidades e/ou Associação e Projetos abaixo descritos:

- I. Cáritas Diocesana (mantenedora) - Projeto Menino Jesus,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



52.580.826/0001-70, inscrita neste Conselho sob nº 002;

- II. Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente Agnaldo Marino da Silva**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.523.262/0001-31, inscrita neste Conselho sob nº 007;

Art. 2º Conceder, com base nos pareceres da Comissão de Análise, o registro das Entidades e/ou Associação e Projetos abaixo descritos.

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guararema**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 39.882.810/0001-54, que passará a ser inscrita neste Conselho sob nº 008;
- II. Centro de Integração Empresa Escola CIE E**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 (Matriz) e sob nº 61.600.839/0298-03 (Filial), que passará a ser inscrita neste Conselho sob nº 009;
- III. Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.090.171/0001-05 (Matriz) e sob nº 27.090.171/0031-20 (Filial), que passará a ser inscrita neste Conselho sob nº 010.

Art. 3º As inscrições terão prazo de 04 (quatro) anos, com vencimento no dia 30 de julho do quarto ano subsequente ao seu deferimento, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 4 da Resolução CMDCA nº 01/2022.

Art. 4º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinentes a matéria, observando o disposto nos artigos 22 e 23 da Resolução CMDCA nº 01/2022, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**



Art. 5º Para efetiva instalação e atuação de Associação, que ainda não esteja instalada no Município, é necessária a autorização deste Conselho, mediante requerimento formulado pela interessada, observando-se o disposto no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2025